

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 9º-A da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, e alterações, no Decreto n.º 8.533, de 30 de setembro de 2015, e alterações, e na Instrução Normativa RFB n.º 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta do dossiê digital n.º 10100-004.040/0616-09, declara:

Art. 1º Habilitada, de forma definitiva, a pessoa jurídica abaixo identificada, ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto n.º 8.533, de 30 de setembro de 2015.

Nome empresarial: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA
CNPJ: 89.774.160/0001-00
Edital de aprovação de Projeto de Investimento emitido pela Secretaria de Mobilidade Social, do do Produtor Rural e do Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU n.º 106, de 06/06/2016, seção 3, página 6, com período de vigência de 01/10/2015 a 30/09/2018.

Art. 2º Esta habilitação será cancelada automaticamente na data de protocolização do relatório de conclusão do projeto de investimento aprovado por meio do processo n.º 70310.005454/2015-43, independentemente da publicação de ato pela RFB.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEOMAR PADILHA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

A SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do ANEXO I do Decreto n.º 7.482, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de setembro de 2016, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar n.º 87, de 1996.

R\$ 1,00

UF	COEF (%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,67880	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19
PB	0,28750	467.187,50	350.390,63	116.796,87
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00000	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRICILLA MARIA SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC n.º 44011.000053/2016-42, comando n.º 411154786 e juntada n.º 426474998, resolve:

Nº 442 - Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio das empresas ICL Brasil Ltda., CNPJ n.º 03.353.785/0001-74, e Rotem do Brasil Ltda., CNPJ n.º 50.678.697/0001-22, do Plano de Benefícios ICLPrev, CNPB n.º 2009.0031-11, administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Aprovar o "Termo de Retirada Total de Patrocínio do Plano de Benefícios ICL Prev", firmado em 14 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc n.º 44011.000065/2016-77, comando n.º 412142058 e juntada n.º 421961233, resolve:

Nº 443 - Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da instituidora Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, CNPJ n.º 62.500.855/0001-39, do Plano de Benefícios AASP Previdência - CNPB n.º 2005.0014-65, administrado pelo HSBC Instituidor Fundo Múltiplo.

Art. 2º Aprovar o Termo de Rescisão do Convênio de Adesão e Retirada Total da Instituidora Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, CNPJ n.º 62.500.855/0001-39, do Plano de Benefícios AASP Previdência - CNPB n.º 2005.0014-65, administrado pela HSBC Instituidor Fundo Múltiplo, firmado em 16 de novembro de 2015.

Art. 3º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Rescisão do Convênio de Adesão e Retirada Total da Instituidora Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, CNPJ n.º 62.500.855/0001-39, do Plano de Benefícios AASP Previdência - CNPB n.º 2005.0014-65, administrado pela HSBC Instituidor Fundo Múltiplo, firmado em 12 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc n.º 44011.000290/2013-61, comando n.º 365487459 e juntadas n.º 421316713, 423909646 e 426473574, resolve:

Nº 444 - Art. 1º Aprovar a destinação de reserva especial do Plano de Benefício Definido Diversy - CNPB n.º 2007.0005-47, administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão, com reversão de valores aos participantes e ao patrocinador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto n.º 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc n.º 44011.000410/2015-91, comando n.º 402363592 e juntadas n.º 410476183, n.º 411261238, n.º 421315610 e n.º 426414857, resolve:

Nº 445 - Art. 1º Autorizar o Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios Vale Mais, CNPB n.º 1999.0052-11, celebrado, em 5 de maio de 2016, entre a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA e a Araucárias Nitrogenados S.A., CNPJ n.º 12.984.254/0001-70.

Art. 2º Autorizar a retirada da patrocinadora da Araucárias Nitrogenados S.A., CNPJ n.º 12.984.254/0001-70, do Plano de Benefícios Vale Mais, CNPB n.º 1999.0052-11, administrado pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA.

Art. 3º Aprovar o "Termo de Retirada de Patrocínio da Araucárias Nitrogenados S.A. do Plano de Benefícios Vale Mais, administrado pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA", firmado em 5 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Justiça e Cidadania

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 5 de setembro de 2016

Nº 3.248 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 10751/2013 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, de 19/12/2013

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: CERBERUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 03.747.278/0001-15

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1,251 UFIR, com fulcro no Parecer n.º 30278/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Em 21 de setembro de 2016

Nº 3.254 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 6171/2016 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 04/02/2016

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 14.281.437/0001-55

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - aplicação da penalidade de Cancelamento do Registro para Funcionário, com fulcro no Parecer n.º 30450/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.085, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2016/57918 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRO BOI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 04.119.970/0001-61 para atuar no Acre.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.096, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2016/57366 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa CLUBE DE CAMPO ALVORADA, CNPJ n.º 10.578.169/0001-87, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (um) Revólver calibre 38

18 (dezoito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.097, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n.º 2016/57410 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: